



TERMO ADITIVO Nº 06/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019, QUE FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA CLAUDIA MARA QUEIROZ DO NORTE [REDACTED].

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS MURIAÉ*, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pela Sra. Valeska Aparecida Almeida Silva, Diretora-Geral Substituta, nomeada pela Portaria nº 292, de 30 de março de 2016, publicada no DOU de 04 de abril de 2016, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAUDIA MARA QUEIROZ DO NORTE [REDACTED]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.403.580/0001-09, sediada na Rua Estudante José Ulisses 273, bairro Cidade Nova CEP:39.000-000, em Almenara/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Claudia Mara Queiróz do Norte, portadora da Carteira de Identidade nº. [REDACTED], expedida pela SSP/MG, e CPF nº. [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo no 23232.000066/2019-90 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a suspensão da execução do serviço objeto do contrato 04/2019 pelo período de 09/05/2021 a 07/11/2021 nos termos do art. 78, inc. XIV, da Lei n. 8.666/96, sem prejuízo da possibilidade de interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência prévia da contratada no prazo de 30 (trinta) dias devidamente justificada e documentada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de serviços de fornecimento e distribuição de refeições prontas (transportadas) - jantar/guarnição única.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da suspensão por acordo entre as partes será de 09/05/2021 a 07/11/2021.
3.2. Os três meses restantes de prestação prevista no contrato original passam a ser o período de 07/11/2021 a 08/02/2022.





CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor estimado original do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A suspensão contratual por acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** tem seu fundamento no parágrafo único, do art. 8; no art. 57, § 1º; no inciso II, do art. 65; e no §5º, do art. 79, todos da Lei no 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Este instrumento será publicado pela **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial da União.

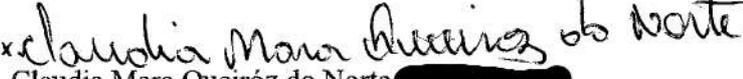
E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Muriaé, 29 de abril de 2021.

Contratante:

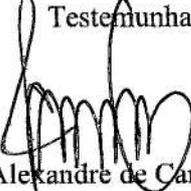
Contratada:


IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Valeska Aparecida Almeida Silva
Diretora-Geral Substituta


Cláudia Mara Queiróz do Norte
Cláudia Mara Queiróz do Norte
Representante Legal

Testemunha:

Testemunha:


Ícaro Alexandre de Campos Braga
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé


Thiago Martins Cassuce
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé